



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: O objeto é a contratação da empresa 644 Produções e Eventos LTDA responsável pelo show musical com o Grupo Matizes que ocorrerá no evento “Dias de Campo” no dia 06/08/2023 em São Borja (RS). Maiores detalhes estão no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

II - Contratada: 644 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA– CNPJ: 50.190.599/0001-41.

III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente inexigibilidade em razão do evento “Dias de Campo da Capital Gaúcha do Fandango” que será realizado nos dias 04 a 06 de agosto de 2023, no Parque General Vargas em São Borja. Tendo como objetivo de potencializar o turismo, gerando renda para o comércio, rede hoteleira e restaurantes. A razão pela escolha se dá pela consagração da banda na crítica especializada ou opinião pública, conforme consta nos documentos anexos ao processo de Inexigibilidade de Licitação. Assim, atendido o disposto no art. 25, III, da Lei 8.666/93, logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor total da prestação dos serviços é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 1º de agosto de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 024/2023/SMPOP/CDL;
Objeto: O objeto é a contratação da empresa 644 Produções e Eventos LTDA responsável pelo show musical com o Grupo Matizes que ocorrerá no evento “Dias de Campo” no dia 06/08/2023 em São Borja (RS). Maiores detalhes estão no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade; Contratada: **644 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.190.599/0001-41**; Valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**; Rubrica: 11.02.2.256.3.3.90.36.00.00.00.00.1500 - 1218; Base legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93.

São Borja-RS, 1º de agosto de 2023.